

Portaria nº 053, de 07 de junho de 1991

O SECRETÁRIO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO o resultado da consulta pública feita através da Portaria SNC nº 049, de 17 de agosto de 1990, publicada no D.O.U. do dia 20 subsequente,

CONSIDERANDO os estudos realizados desde então e a experiência adquirida pelo Departamento Nacional de Serviços Privados no tratamento desse assunto, RESOLVE:

I - **Publicar a NORMA PARA DETERMINAÇÃO DA INTENSIDADE DE CAMPO EM CANAIS DE VHF E UHF, N - 002/91, anexa a esta Portaria.**

II - Determinar que os processos que encontram-se em tramitação na Coordenação Geral de Serviços de Radiodifusão e Correlatos (CRC) sejam analisados à luz da presente Norma.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as seguintes Portarias:

- Portaria SG, do extinto Ministério das Comunicações, nº 064, de 02 de maio de 1984, D.O.U. de 01 de junho de 1984
- Portaria SG, do extinto Ministério das Comunicações, nº 167, de 27 de novembro de 1984, D.O.U. de 29 de novembro de 1984
- Portaria SG, do extinto Ministério das Comunicações, nº 085, de 21 de julho de 1988, D.O.U. de 22 de julho de 1988
- Portaria SNC nº 049, de 17 de agosto de 1990, D.O.U. de 20 de agosto de 1990.

JOEL MARCIANO RAUBER